



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3804

Lidianópolis, Terça-Feira, 16 de Setembro de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LIDIANÓPOLIS - PR

Deliberação Nº. 019/2025

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da Certificação de entidade socioassistencial para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de Lidianópolis/PR (Escola Rosa Alves) a partir da apresentação e aprovação do Relatório da Comissão de Certificação de Entidades Socioassistenciais (COCES).

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.211/2022, e de acordo com a NOB/SUAS, considerando o que foi deliberado através da reunião ordinária realizada no dia **26 de agosto de 2025**.

Delibera:

Art. 1º - Ratificar o parecer favorável para emissão de declaração certificação de reconhecimento de entidade que oferta serviço e ações socioassistencial para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de Lidianópolis-Pr. (Escola Rosa Alves), emitido pela comissão de certificação de entidades socioassistenciais, apresentado a este conselho por meio de relatório.

Art. 2º - Foram reconhecidos a oferta do “Serviço de proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e Promoção da Defesa e Direitos já Estabelecidos, através de Distintas formas de Ação e Reivindicação na Esfera Política e no Contexto da Sociedade, Inclusive por meio da Articulação com órgãos Públicos e Privados de Defesa de Direitos.

Art. 3 - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 16 de setembro de 2025.

Luzia Iraceli Graneiro Campos
Presidente do CMAS
Lidianópolis-Pr.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3804

Lidianópolis, Terça-Feira, 16 de Setembro de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LIDIANÓPOLIS - PR

Deliberação Nº. 020/2025

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da solicitação de realização de “leilão do veículo corsa sedan” que foi adquirido com recursos destinados pelo IGD – Bolsa Família para atender o setor de Assistência Social por meio da gestão do Programa Bolsa Família – PBF e Cadastro Único.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.211/2022, e de acordo com a NOB/SUAS, considerando o que foi deliberado através da reunião ordinária realizada no dia **26 de agosto de 2025**.

Delibera:

Art. 1º - Aprova a solicitação de realização de leilão do veículo corsa sedan que foi adquirido no dia 15/10/2014 com recursos destinados pelo IGD – Bolsa Família para atender o setor de Assistência Social por meio da gestão do Programa Bolsa Família – PBF e Cadastro Único, conforme descrição abaixo:

- Veículo: corsa sedan classic LS – placa: AYX – 3H51	- Renavan: 149030; - Chassi: BAGSU19FOFR124690;
Motor: 1.0	Ano de fabricação: 2014/ modelo 2015 GM/Classic LS
Nº do motor: NAAM729	- Cor externa: branco summit - cor interna: EBONY
Nº de portas: 4 portas e 5 lugares	Motor: flex power
Pot: gasolina 77/álcool 78NF	Fabrica: 933307 – opcionais: PDA – R9Z -R

Art. 2º - O recurso levantado por meio do leilão deve ser destinado e utilizado exclusivamente nas atividades relacionadas à gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e à atuação dos órgãos de assistência social no município.

Art. 3 - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 16 de setembro de 2025.

Luzia Iraceli Graneiro Campos
Presidente do CMAS
Lidianópolis-Pr.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3804

Lidianópolis, Terça-Feira, 16 de Setembro de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LIDIANÓPOLIS - PR

Deliberação Nº. 021/2025

SÚMULA – Dispõe sobre restabelecer consorcio Intermunicipal de Proteção à Criança e ao Adolescente da comarca de São João do Ivaí – “Casa Lar Doce Lar”.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.211/2022, e de acordo com a NOB/SUAS, considerando o que foi deliberado através da reunião ordinária realizada no dia **26 de agosto de 2025**.

Delibera:

Art. 1º - Ratifica a solicitação do município de Lidianópolis possa restabelecer consorcio Intermunicipal de Proteção à Criança e ao Adolescente da comarca de São João do Ivaí – “Casa Lar Doce Lar”, entre os municípios de São João do Ivaí, Godoy Moreira e Lunardelli. .

Art. 2º - A intenção de restabelecer o consórcio está fundamentada pela lei municipal 1.048/2020 que visa assegurar a prestação de serviços de abrigar, proteger, educar e instruir crianças e adolescentes, sem distinção de origem, raça, sexo, cor, crença e nacionalidade conforme necessidade dos municípios consorciados.

Art. 3 - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 16 de setembro de 2025.

Luzia Iraceli Graneiro Campos
Presidente do CMAS
Lidianópolis-Pr.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3804

Lidianópolis, Terça-Feira, 16 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00** horas, do dia **01/10/2025**, na PLATAFORMA BNC (<https://bnc.org.br>), haverá abertura de licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a preços fixos e irrevogáveis, visando a **Reabertura de processo licitatório visando a aquisição de um veículo utilitário tipo PICK UP – Cabine Dupla 05 (cinco) lugares, com recursos do PARANACIDADE-SAM 49 de prioridade 54, para atender a demanda da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Lidianópolis-PR.** O valor da licitação é de R\$ 149.626,67 (cento quarenta nove mil, seiscentos vinte seis reais e sessenta sete centavos). Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através do e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com, nos sites: Portal da Transparência do Município <http://177.155.91.250:8090/portaltransparencia/licitacoes> e BNC: <https://bnc.org.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis-PR, 16 de setembro de 2025.

Aparecido Buzato
Prefeito Municipal



(43) 3473-1238

www.lidianopolis.pr.gov.br

licitacaolidianopolispr@gmail.com





Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3804

Lidianópolis, Terça-Feira, 16 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICAO Nº 081/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 20/2024

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ Nº 95.680.831.0001-68, SITUADO NA RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, Nº 327 – CENTRO – LIDIANÓPOLIS-PR.

CONTRATADA: Debora Aparecida Campos -8.6X4.5X6-0- SESP-PR

OBJETO: Para prestar serviços na função de **Técnica de Enfermagem**, com carga horária de 40 semanais, desempenhando atividades relacionadas, a assistência de enfermagem que se destinam a ministrar medicação, fazer curativos, colocar e remover sondas e drenos, dentre outras. Prestar atendimento de enfermagem, de acordo com a prescrição dos cuidados de enfermagem; ministrar medicação, por via oral, parenteral, nasal, ocular e auricular, de acordo com a prescrição médica; outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia imediata.

SALÁRIO INICIAL: R\$ 3.646,64. (Três Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e sessenta e Quatro Centavos)

PERÍODO: Início em 11/09/2025 e término em 09/03/2026

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3804

Lidianópolis, Terça-Feira, 16 de Setembro de 2025

Gabinete do
Prefeito



LEI Nº 1.415/2025

Lidianópolis, 16 de setembro de 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, DA VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI N.º 722, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

A **CÂMARA DE VEREADORES** do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 722, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 16 de setembro de 2025

APARECIDO BUZATO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3804

Lidianópolis, Terça-Feira, 16 de Setembro de 2025

Gabinete do
Prefeito



LEI Nº 1.416/2025

Lidianópolis, 16 de setembro de 2025

SÚMULA: PROPÕE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 847, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017, QUE REESTRUTURA E ALTERA O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTATUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.

A **CÂMARA DE VEREADORES** do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 847, de 06 de outubro de 2017, em razão da criação do cargo de Médico Plantonista com 1 vaga para carga horária semanal de 12h e 1 vaga para 18h semanais, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E NÚMERO DE VAGAS

NÚMERO DE VAGAS	NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	MÉDICO PLANTONISTA	12
01	MÉDICO PLANTONISTA	18

Art. 2º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 847, de 06 de outubro de 2017, em razão da criação do cargo de MÉDICO PLANTONISTA, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II GRUPOS OPERACIONAIS

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL		
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	MÉDICO PLANTONISTA	12
01	MÉDICO PLANTONISTA	18



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3804

Lidianópolis, Terça-Feira, 16 de Setembro de 2025

Gabinete do
Prefeito



Art. 3º Fica alterado o Anexo III da Lei nº 847, de 06 de outubro de 2017, em razão da criação do cargo de Médico Plantonista 12h e 18h, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III PROGRESSÃO SALARIAL DOS CARGOS

CARGO	VENCIMENTO INICIAL PARA TODOS OS NÍVEIS
MÉDICO PLANTONISTA - 12H	R\$ 6.696,60
MÉDICO PLANTONISTA - 18H	R\$ 10.044,90

Art. 4º Fica alterado o Anexo IV da Lei nº 847, de 06 de outubro de 2017, em razão da criação do cargo de Médico Plantonista, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MÉDICO PLANTONISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DO CARGO

O exercício do cargo exigirá a prestação de serviço noturno, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária será cumprida durante o plantão que acontece no Posto de Saúde de segunda-feira a sexta-feira, das 17h às 23h.

Prestar assistência em regime de plantão na unidade de saúde (porta de entrada para serviços de urgência e emergência) e demais estabelecimentos credenciados a Secretaria Municipal de Saúde, bem como outros que por necessidades epidemiológicas e sazonalidades vierem a serem criados, os atendimentos serão realizados para todas as faixas etárias, os plantões poderão ser fixos, ou a escala poderá ser alterada de acordo com a necessidade do serviço. Cumprir pontualmente o horário de serviço fixado e determinado, permanecendo no local de trabalho durante o período de plantão; Os plantões poderão ser de 6, 12, 18, ou em casos específicos 24 horas de trabalho para atender as necessidades do serviço; Atender a todos os pacientes que derem entrada na unidade municipal de saúde; atender as consultas médicas; Prescrever medicação para os pacientes que necessitam ser medicados; Realizar procedimentos ambulatoriais, como suturas, punções, retirada de corpos estranhos, etc.; Realizar atendimento de urgência e emergência; Triar os pacientes que necessitam de internamento e encaminhá-los aos hospitais conveniados do SUS – sistema único de saúde a nível municipal ou regional; Acompanhar os pacientes que necessitam de observação clínica, sendo responsável pela prescrição médica, ou pelo encaminhamento para os hospitais conveniados do SUS ou via SAMU, se for necessário o internamento; Cumprir outras tarefas pertinentes à clínica médica geral; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades e desde que habilitado. Executar tarefas correlatas.

REQUISITOS DO CARGO: Instrução Curso Superior Completo, com registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3804

Lidianópolis, Terça-Feira, 16 de Setembro de 2025

Gabinete do
Prefeito



INICIATIVA: O ocupante do cargo deverá ser capaz de solucionar problemas, dentro dos padrões adequados e sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais.

EXPERIÊNCIA: A ser especificada no Edital do respectivo concurso.

RESPONSABILIDADE POR CONTATO HUMANO: Contatos frequentes interno e externos que requerem tato, discernimento e certo grau de persuasão.

RESPONSABILIDADE POR DECISÃO: O trabalho exige considerável atenção e exatidão, para evitar erros que possam causar considerável prejuízo.

RESPONSABILIDADE POR INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS: O trabalho proporciona acesso a assuntos considerados de estritas confidências de pacientes e doenças, que se forem divulgados, poderão causar embaraços e/ou graves e médios prejuízos financeiros e morais a terceiros e à instituição. Discrição e integridade máxima são requisitos essenciais do cargo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lidianópolis, 16 de setembro de 2025

APARECIDO BUZATO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3804

Lidianópolis, Terça-Feira, 16 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI N º 1.417/2025

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **Sr. Aparecido Buzato**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2025.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no Valor de **R\$ 255.000,00** (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais).

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	Secretária de Obras	
11.003	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS	
11.003.16.482.0032.2136	Manutenção do Programa Municipal de Habitação “Morar Bem”	
4.4.90.61.00.00.1001	Aquisição de Imóvel	15.000,00
4.4.90.61.00.00.967	Aquisição de Imóvel	240.000,00
		255.000,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3804

Lidianópolis, Terça-Feira, 16 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – Excesso de Arrecadação:

Fonte / Receita	Descrição	Valor
967	Aquisição de Terreno através do Termo de Convênio SECID	240.000,00
	VALOR TOTAL:	240.000,00

Superavit financeiro:

Fonte	Descrição	Valor
3001	Recurso livre	15.000,00
	VALOR TOTAL:	15.000,00

Total Geral : **255.000,00**

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (16/09/2025).

APARECIDO BUZATO

Prefeito em exercício



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3804

Lidianópolis, Terça-Feira, 16 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

Republicado por Incorreção
PORTARIA N.º 5.242, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS,
ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar a servidora pública municipal a Sr^a. **KELY CRISTINE FERRO**, portador da matrícula funcional n.º 200537, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Oficial Financeiro**, para responder como Controladora Interna do Município. Lei n.º 934/2018.

Fica concedida "Função Gratificada" - FG-1, de 50% sobre o valor dos vencimentos, do servidor, Embasamento Legal: Lei nº 1.397/2025.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3804

Lidianópolis, Terça-Feira, 16 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 5.243, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE AGENTE POLÍTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. PEDRO HENRIQUE DIAS CARVALHO, matrícula funcional 300028, para ocupar o Cargo de “Secretário Municipal de Administração e Planejamento”, Agente Político – Lei nº 1.397/2025 - Anexo I,

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no órgão oficial do Município

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO.

**APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE LIDIANOPOLIS**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3804

Lidianópolis, Terça-Feira, 16 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 5.244, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: NOMEIA CIDADÃO EM CARGO DE AGENTE POLÍTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. MATHEUS HENRIQUE KOZLUK DOS SANTOS, matrícula funcional 300039, para ocupar o Cargo de agente político de “Secretário Municipal de Licitação e Compras”, Agente Político – Lei nº 1.397/2025 - Anexo I,

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no órgão oficial do Município

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO.

**APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE LIDIANOPOLIS**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3804

Lidianópolis, Terça-Feira, 16 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 4731238

PORTARIA N.º 5.245, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: NOMEIA CIDADÃO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. DHIEGO FRANCISCO ROHLING TORRES, portador da matrícula nº 200735, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de "DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS, Anexo III, Lei nº 1.397 de 29/04/2025

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**APARECIDO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3804

Lidianópolis, Terça-Feira, 16 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 5.246, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: NOMEIA CIDADÃ EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em Cargo de Provimento em Comissão a Sr^a. **ELAINE APARECIDA PASCIFICO**, portadora da matrícula funcional n.º 200976, para ocupar o cargo de “DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO”, Lei Municipal nº 1.397 de 29 de abril de 2025.

Art. 2º -. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3804

Lidianópolis, Terça-Feira, 16 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 5.247, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: NOMEIA CIDADÃO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DANIEL ROSA MACIONERO** portador da matrícula funcional n.º 300015, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de “Diretor do Departamento de Compras” conforme, Lei Municipal nº 1.397/2025, Anexo III.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3804

Lidianópolis, Terça-Feira, 16 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 5.248, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS,
ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI,**

RESOLVE :

Designar, a servidora pública municipal **Sr.^a Gislaine Marchi**, portadora da matrícula 200551 ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo para responder como “Secretaria Municipal de Finanças”, Agente Político – Anexo I, Lei nº 1.397/2025, de 29/04/2025.

Fica concedida “Função Gratificada” - FG-1, de 40% sobre o valor dos vencimentos, da servidora. Embasamento Legal: Lei n.º 847/2017 e 1.397/2025.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3804

Lidianópolis, Terça-Feira, 16 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 5.249, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: NOMEIA CIDADÃO EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSÉ ANTONIO DOMICIANO, matrícula funcional 300038, para ocupar o Cargo de provimento em comissão de “CHEFE DE GABINETE”, em conformidade com a Lei nº 1.397/2025 - Anexo IV – CC1.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE LIDIANOPOLIS**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3804

Lidianópolis, Terça-Feira, 16 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 5.250, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS,
ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI,**

RESOLVE :

Designar, a servidora pública municipal Sr^a. **ELIZANGELA CARVALHO MAIA**, portadora da matrícula funcional 200528, para responder como Diretora do Departamento de Saúde de Lidianópolis, estado do Paraná.

Fica concedida “Função Gratificada” - FG-1, de 70% sobre o valor dos vencimentos, da servidora. Revoga-se a portaria n.º 5.075-2025. Embasamento Legal: Lei n.º 847/2017 e 1.397/2025.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS**